

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1 – INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de São José das Missões/RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A realização de leilão público para a alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de São José das Missões/RS é uma prática que visa otimizar a gestão do patrimônio público. A escolha desta modalidade se fundamenta em sua eficácia e alinhamento com princípios de transparência e eficiência administrativa.

3.2. O objetivo do credenciamento de leiloeiros oficiais é selecionar profissionais qualificados para a realização de leilões públicos, que englobam a alienação de bens móveis inservíveis e imóveis do município. O leiloeiro será responsável por todos os atos necessários para a execução do certame, incluindo a organização, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens.

3.3. Ademais, a realização do leilão público é uma ferramenta eficaz para a alienação de bens inservíveis e imóveis, proporcionando uma forma transparente e competitiva para a obtenção de valores adequados para o patrimônio público. A contratação de um leiloeiro oficial visa garantir a condução do processo de forma profissional e em conformidade com as normas legais, assegurando a máxima transparência e eficiência na alienação dos bens.

3.4. Vantagens da Modalidade de Leilão Público:

- **Transparência:** A modalidade de leilão público assegura que o processo de alienação seja realizado de maneira clara e acessível, permitindo a participação ampla e competitiva.

- **Eficiência:** Profissionais especializados, como os leiloeiros oficiais, possuem expertise na condução de leilões, o que contribui para a otimização do processo e a maximização dos valores obtidos.

- **Valorização dos Bens:** A publicidade e a concorrência geradas pelo leilão podem resultar em valores superiores para os bens, beneficiando o orçamento municipal.

3.5. O leilão público é um processo eficiente que permite a alienação de bens em um curto espaço de tempo. Ao reunir diversos interessados em um único evento, o leilão acelera o processo de venda e reduz o tempo necessário para concluir a transação. Isso é particularmente vantajoso para bens inservíveis que, se mantidos por períodos prolongados, podem depreciar-se ou resultar em custos adicionais para a manutenção e armazenamento.

3.6. Posto isto, o credenciamento do leiloeiro para a condução dos trabalhos do leilão público como modalidade para a alienação de bens móveis inservíveis e imóveis do Município de São José das Missões/RS é justificável pela sua capacidade de promover a transparência, garantir a competitividade, otimizar a venda e assegurar o cumprimento das normas legais. Este método é o mais adequado para maximizar o retorno financeiro para o município e garantir um processo justo e eficiente.

4 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

4.1. O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. O Credenciamento de leiloeiros terá prazo de 01 (um) ano. Inicialmente há previsão da contratação de 01 (um) leiloeiro Oficial para administrar e operacionalizar leilão de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de São José das Missões – RS, que será selecionado conforme a necessidade mediante sorteio.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MED. | PERCENTUAL/ COMISSÃO |
|-------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------|
|-------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------|

| | | | |
|----|--|-----|-----------------------------|
| 01 | Credenciamento de leiloeiros públicos para a prestação de serviços de alienação bens de móveis, imóveis, veículos, máquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes ao Município de São José das Missões/RS, incluindo o auxílio na avaliação dos bens, bem como todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do Leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de Leilão público. | UST | 5,00 % (cinco por cento) |
|----|--|-----|-----------------------------|

6 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

6.1. Leiloeiro Oficial, com situação regular na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado da contratação será baseado no § 1º, do art. nº 6, do Decreto nº 11.461/2023:

O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

Conforme § 2º, do art. 6º:

É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitente.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução proposta visa a alienação eficiente e transparente de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de São José das Missões/RS. Para alcançar esse objetivo, a solução inclui o processo de credenciamento de leiloeiros oficiais e a realização de leilões públicos. Essa abordagem garante a valorização dos bens, a conformidade legal e a maximização do retorno financeiro para o município.

8.2. O objetivo é selecionar e credenciar leiloeiros oficiais qualificados para conduzir o processo de alienação dos bens públicos, englobando procedimentos como:

- **Elaboração do Edital de Credenciamento:** Um edital será preparado para definir os requisitos e critérios para o credenciamento dos leiloeiros. Este edital incluirá detalhes sobre as qualificações necessárias, experiência anterior, e a documentação exigida.

- **Publicação e Divulgação:** O edital será amplamente divulgado para garantir a participação de leiloeiros qualificados. A divulgação ocorrerá em meios oficiais de comunicação e plataformas específicas para alcançar um público adequado.

- **Análise e Seleção:** As propostas dos leiloeiros serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital. A seleção será baseada na experiência, capacidade técnica e comprovada competência dos candidatos.

- **Formalização do Credenciamento:** Os leiloeiros selecionados serão formalmente credenciados e poderão participar dos leilões públicos conforme as necessidades do município.

8.3. A presente contratação através de credenciamento, fundamenta-se no inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021.

Conforme preceitua o Art. 6º do Decreto nº 11.461/2023:

Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

8.4. Desta forma deverá ser efetuado um credenciamento de todos os leiloeiros interessados e que sejam com situação regular na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS e que apresentem capacidade técnica para atendimento ao objeto.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Trata-se de serviço comum, não contínuo ou por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. A contratação se dará através de credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

9.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, com critério de julgamento sorteio, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação incluem, entre outros, a redução do custo operacional na gestão dos bens inservíveis; na mitigação nos riscos de furto

dos bens; na redução nos custos de controle e segurança; na prevenção ao perdimento do bem por deterioração ou danos; no reaproveitamento do bem para outros fins, garantindo assim o prolongamento do seu ciclo de vida útil e especialmente na redução no impacto ambiental.

10.2. No tocante aos bens imóveis recebidos pelo Município como pagamento parcial e/ou integral de débito oriundo de acordo de não persecução civil em ação que visa o ressarcimento ao erário e/ou processo de execução de débito fiscal, tudo devidamente autorizado pela Câmara Municipal, nestes casos, a alienação mostra-se viável, pois permitirá a destinação dos valores arrecadados com a alienação para aquisição de novos bens servíveis para o Município.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- b) Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- c) Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial e/ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;
- d) Provar situação regular na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS. O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.
- e) Prova de o mesmo possuir disponibilidade de plataforma eletrônica para realização de Leilões.

11.2. O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da União/Municípios e no PNCP, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do evento. O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. Além dos pontos acima, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. Não há.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não há.

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Com base na justificativa e de acordo com a necessidade do órgão contratante, a solução encontrada para esta contratação é perfeitamente adequada segundo os regulamentos vigentes. Portanto é viável, pois mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária

15.2. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

São José das Missões/RS, em 11 de maio de 2026.

**Valter de Quadros Bernardi
Sec. Municipal de Administração**